

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.610, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 5.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

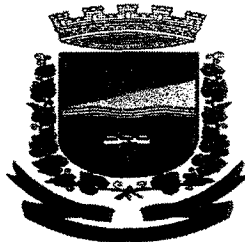
Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.292, de 03 de outubro de 2017, é aberto um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programas: 0262 - Melhoria da Infraestrutura de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 1213 - Ginásios Poliesportivos e Espaços Públicos
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05 - OUTROS ENCARGOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 362 - Ensino Médio
Programas: 0255 - Manutenção do Ensino Médio e Profissionalizante
Projeto/Atividade: 2211 - Manutenção do Transporte Escolar
Recurso: 0001 - Recurso Livre
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para atender a contrapartida referente à solicitação de Emenda Parlamentar para implantação e modernização de infraestrutura esportiva de Bento Gonçalves, através da implantação de quadra poliesportiva no Loteamento San



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Marino, reforma da quadra do Bairro Progresso e modernização dos banheiros do Ginásio Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Regist: 39
e publicat
Em 04 / 10 / 17